

INTERESSADO: ERRALVT**LOCAL:** Serra da Pescaria — Famalicão**ASSUNTO:** “Pedido de parecer”**PROCESSO Nº:** 178/22**REQUERIMENTO Nº:** 670/22**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião de Câmara
06-04-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara Municipal,
conforme Despacho do Sr. Presidente.
07-04-2022


Helena Pola

CHEFE DE DIVISÃO:

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho a emissão de parecer desfavorável com base nos fundamentos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

06-04-2022


Maria Teresa Quinto
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃO

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,
Arq.ª Maria Teresa Quinto

1. IDENTIFICAÇÃO

A Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, solicitou parecer sobre a utilização não agrícola de solos da RAN com vista à reconstrução/ampliação de uma construção rural para adaptação a habitação, sita na Serra da Pescaria, Famalicão.

2. SANEAMENTO

Dos elementos que nos foram enviados não é possível saber qual a área de construção da edificação existente nem o que se pretende ampliar, ficando por esse facto claramente prejudicada a apreciação do pedido.

Não obstante a insuficiência da informação disponibilizada, procedemos à análise do pedido.

3. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

O local está abrangido inserido em Reserva Agrícola Nacional.

4. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN)

De acordo com o PDMN, objeto de alterações, suspensão e correção material, publicados em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997, D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016, D.R., II Série, n.º 179, de 18 de setembro, e D.R., II Série, n.º 159, de 17 de agosto de 2020, o local está inserido em:

Na planta de ordenamento

“Áreas de agricultura intensiva - outras áreas da RAN” aplicando-se o disposto no n.º 2 do art.º 35º do regulamento do plano.

Atualmente e com suspensão das normas do PDMN, nomeadamente das acima enunciadas, publicada pelo aviso n.º 7164/2010 em Diário da República n.º 69, 2º série, em 9 de abril, encontra-se impossibilitada a construção de habitações nesta classe de espaço.

5. CONCLUSÃO

Feita a apreciação do pedido e em face da incompatibilidade da proposta com o Plano Diretor Municipal emite-se parecer desfavorável.

06-04-2022

